



Câmara Municipal de Guaçuí

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Nº do Protocolo:

Data da Entrada: 08/09/2000

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 39/2000 - Fixa os Subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais de Guaçuí.

C Ó P I A

AUTUAÇÃO

Aos oito dias do mês de setembro de dois mil dois mil, nesta Secretaria, eu, João Manoel de Carvalho, Secretário, autuo os documentos que adiante se vêem. Eu João Manoel de Carvalho o subscrevo e assino.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUI

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

APROVADO PROJETO DE LEI nº 39/2000
Sala das Sessões 11/09/00

Presidente

Alvany Gomes de Siqueira

Fixa os subsídios do Prefeito, Vice Prefeito e Secretários municipais de Guaçuí.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, envia ao Plenário da Câmara Municipal, para que seja apreciado e votado, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica fixado em R\$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais), por mês, o subsídio do Prefeito Municipal de Guaçuí.

Art. 2º - Fica Fixado em R\$ 1.875,00 (um mil, oitocentos e setenta e cinco reais), por mês, o subsídio do Vice - Prefeito municipal de Guaçuí.

Art. 3º - Fica fixado em R\$ 1.131,00 (um mil, cento e trinta e um reais), por mês, o subsídio dos Secretários Municipais de Guaçuí.

Art. 4º - Os subsídios de que trata os artigos acima será reajustado de acordo com os índices e na mesma data estabelecidos para os servidores municipais, na forma do inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal, respeitados os limites legais e constitucionais.

Art. 5º - As despesas correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, da Prefeitura Municipal de Guaçuí.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2001, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Sala das Sessões,

Guaçuí-ES, 11 de setembro de 2000.

Alvany Gomes de Siqueira
Alvany Gomes de Siqueira
Presidente da CMG

PROJETO DE LEI Nº 39/2000.

Fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais
Do Município de Guaçuí – ES.

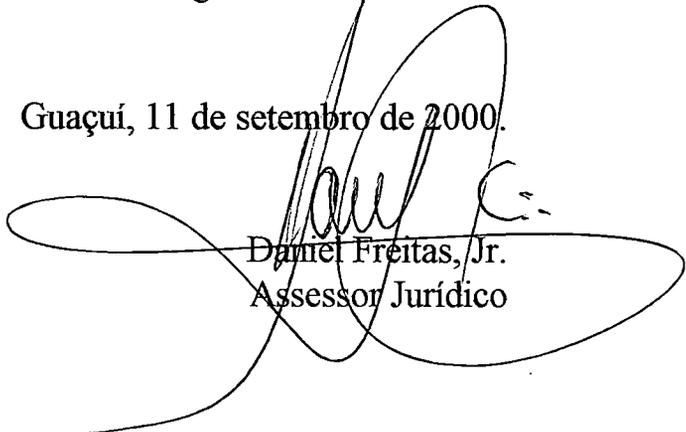
Autoria: Presidência da Câmara Municipal

Pelo presente projeto de Lei, dando cumprimento às normas estabelecidas na *Emenda Constitucional 19, onde por força deste dispositivo, compete ao Legislativo Municipal* fixar os vencimentos dos agentes políticos da municipalidade.

Assim, tal medida, também por força legal, deverá ser exercida até o dia 15 de setembro do ano que antecede as eleições, fato que está a presente proposta tempestiva.

Assim, considerando que atende as exigências legais, merece o acolhimento do Plenário desta Casa de Leis, respeitadas as normas regimentais.

Guaçuí, 11 de setembro de 2000.



Daniel Freitas, Jr.
Assessor Jurídico

AUTUAÇÃO

Nesta Data Autuo os Documentos Tomando

Este nº 39/2000

Sala das Sessões, em 11.09.00

.....

Secretário

REMESSA

Nesta Data Faço Remessa Destes Autos ao

Exmº Sr. Presidente da Comissão de Justiça

Sala das Sessões, em 11.09.00

.....

Presidente

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA

Sr. Presidente:

A Comissão de Justiça da Câmara Municipal de Guaçuí, após análise ao Projeto de Lei nº 39/2000, que fixa os vencimentos dos agentes políticos – Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, para o próximo mandato, entende que os vencimentos deverão permanecer nos mesmos percentuais e patamares então lhes conferidos, nesta data.

Sala das Sessões;

Guaçuí-ES, 11 de setembro de 2000.

VANDERSON PIRES VIEIRA _____

Presidente

CARLOMAN PAULO THIÉBAUT _____

Relator

OSVALDO DE AGUIAR CRISI _____

Membro

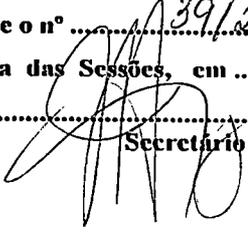
AUTUAÇÃO

Nesta Data Autuo os Documentos Tomando

Este o nº 39/2000

Sala das Sessões, em 11/09/00

.....


Secretário

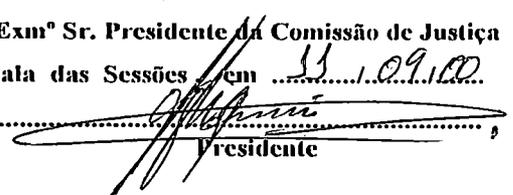
REMESSA

Nesta Data Faço Remessa Destes Autos ao

Exmº Sr. Presidente da Comissão de Justiça

Sala das Sessões em 11/09/00

.....


Presidente

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA

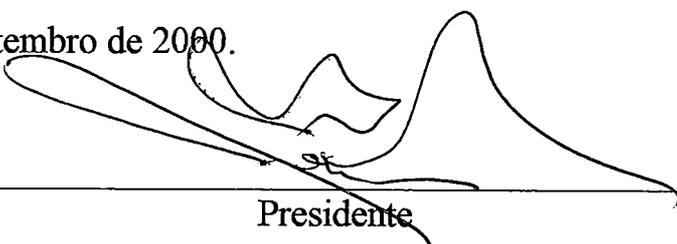
Sr. Presidente:

A Comissão de Justiça da Câmara Municipal de Guaçuí, após análise ao Projeto de Lei nº 39/2000 que fixa os vencimentos dos Agentes Políticos – Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, para aproxima legislatura, é pela TRAMITAÇÃO NORMAL

Sala das Sessões;

Guaçuí-ES, 11 de setembro de 2000.

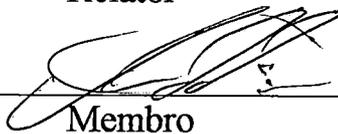
VANDERSON PIRES VIEIRA _____


Presidente

CARLOMAN PAULO THIÉBAUT _____

Relator

OSVALDO DE AGUIAR CRISI _____


Membro

AUTUAÇÃO

Nesta Data Auto os Documentos Tomando

Este o nº 39/2000

Sala das Sessões, em 11.09.00

.....
Secretário

REMESSA

Nesta Data Faço Remessa Destes Autos ao

Exmº Sr. Presidente da Comissão de Finanças

Sala das Sessões, em 11.09.00

.....
Presidente

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

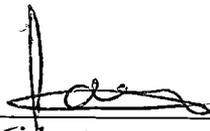
Sr. Presidente:

Nós, membros da Comissão de Finanças da Câmara Municipal de Guaçuí, somos pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº. 39/2000 – que fixa os subsídios dos Agentes Políticos - Prefeito, Vive-Prefeito e Secretários, para a próxima legislatura.

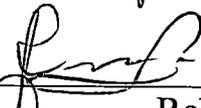
Sala das Sessões;

Guaçuí-ES, 11 de setembro de 2000.

GILBERTO CONRADO DE SOUZA


Presidente

RUBENS MARCELINO DE SOUZA


Relator

JOÃO BATISTA PEREIRA


Membro



Câmara Municipal de Guacuí

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Nº do Protocolo:

Data da Entrada: 08/09/2000

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 39/2000 - Fixa os Subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais de Guacuí.

C Ó P I A

AUTUAÇÃO

Aos oito dias do mês de setembro de dois mil dois mil, nesta Secretaria, eu, João Manoel de Carvalho, Secretário, autuo os documentos que adiante se vêm. Eu João Manoel de Carvalho o subscrevo e assino.

AML